



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 141/90

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 73 DA RESOLUÇÃO
061 DE 27/11/84.-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu -
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em espe-
cial o previsto no artigo 31, inciso III da Lei Orgânica Municipal,
de 05 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou,
e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 73 da Resolução 061 de 27 de
novembro de 1.984 passa a conter o seguinte parágrafo:

§ 3º - Fica vedada a realização de mais de uma
reunião extraordinária remunerada por semana.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 05 de dezembro de 1.990.

VEREADOR PAULO RIBEIRO DA SILVA

Presidente



VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES

Secretário

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
02, JAN, 96